



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0585/2020

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo a Administração Pública Municipal Direta e Indireta realizar a contratação de estudantes provenientes de ensino superior de educação a distância - EAD para desenvolver estágio remoto e atividades similares.

Considerando o texto da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 7º, parágrafo único prevê:

Art. 7º - É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

(...)

Parágrafo único - A criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município. Considerando também o artigo 203, da LOM de São Paulo que prevê garantir a educação inclusiva e condições de aprendizagem, conforme:

Art. 203 - É dever do Município garantir:

(...)

IV - Educação inclusiva que garanta as pré-condições de aprendizagem e acesso aos serviços educacionais, a reinserção no processo de ensino de crianças e jovens em risco social, o analfabetismo digital, a educação profissionalizante e a provisão de condições para que o processo educativo utilize meios de difusão, educação e comunicação;

Assim, podemos citar também as vantagens do estágio remoto ou home office: otimização da mobilidade urbana - as cidades agradecem, pois o home office favorece a redução de carros nos centros urbanos, especialmente nos horários de pico; redução da poluição urbana - menos gente circulando também é sinônimo de sustentabilidade, pois os meios de transporte são grandes vilões do agravamento do efeito estufa.

Os órgãos da Administração Pública direta e Indireta que vierem a contratar esses jovens deverão dispor dos equipamentos necessários, como computador e internet gratuitos. Esses recursos são básicos para que a maioria das atividades possam ser desempenhadas. A supervisão deve permanecer no trabalho home office, pois o estudante precisa do supervisor para fornecer as devidas orientações. Esse contato pode acontecer através de diferentes ferramentas para home office, como o Zoom, Skype, Hangouts, entre outras.

As atividades do home office devem seguir conforme eram realizadas no presencial. As funções precisam ser na área de atuação do curso superior no qual o estudante está matriculado, e que estão previstas no termo de compromisso de estágio.

A carga horária dos estágios permanecerá a mesma no desenvolvimento das atividades realizadas na modalidade home office. Ela deve seguir o termo de compromisso, que deve estar dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei do Estágio. Ambas as partes devem ter bom senso para não descumprir a legislação. Um cuidado que os estudantes devem tomar é com relação a produtividade.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2020, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.